



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2498/2023
ID CIDADES: 2023.054E0700001.01.0005

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
MAIOR OFERTA POR LOTE
Modo de disputa: **ABERTO**

Parte Preliminar

OBJETO: CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 32º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, EM PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 de julho de 2023
SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/06/2023.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até 05 (cinco) minutos antes do início da sessão de disputa.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 09h:00 do dia 20 de junho de 2023

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações - BLL (www.bll.org.br)
<<http://www.bll.org.br>>



EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 819/2023 e 824/2023, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO** realizado na forma **ELETRÔNICA**, visando a **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 32º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, EM PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 de julho de 2023**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MAIOR OFERTA POR LOTE** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 083 de 28 de março de 2020 e tudo em conformidade com o Processo 0002498/2023.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é: **CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 32º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, EM PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 de julho de 2023**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por "**MAIOR OFERTA POR LOTE**".

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. Na concessão não há despesas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da



senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará ao Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

2.8 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá**, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a) Por se tratar de licitação de ampla concorrência, defini-se que:

- 1. Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotes licitados, não havendo exclusividades ou restrições.
- 2. No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



3.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;
- 3.6.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.6.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7 **Qualquer dúvida** em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) **3097-4600** ou (41) **8435-0451**, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br <<mailto:contato@bll.org.br>>.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)

4.1.1 - "A empresa participante do certame não deve ser identificada". (Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º,) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.2 - Caso o Licitante **NÃO** apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 4.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

4.1.3 - Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



5.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá **TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta "**física**" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "**documentos exigidos e anexados pelo participante**", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

- 5.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;
- 5.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;
- 5.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;
- 5.1.5. Valor total do item ou lote, e;
- 5.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, se houver e/ou necessário.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pela **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O Critério de julgamento será o da **MAIOR OFERTA POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.3 - OS VALORES DOS LANCES DEVERÃO SER CRESCENTES E DISTINTOS, ONDE FICA DEFINIDO O VALOR MÍNIMO DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) ENTRE UM LANCE E OUTRO).

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.** O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará, juntando nos autos, a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 08) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 4.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 08 - HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

8.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



8.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

8.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

8.7. **REGULARIDADE CADASTRAL:**

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

8.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

8.8.3. Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.

8.8.4. **Apresentação de folha de calculo**, visando a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



8.8.5. As empresas que na "**folha de calculo-índices**", apresentarem resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente vencido.

8.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

8.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

8.9.2. Apresentação da **DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO ANEXO)** abaixo:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis na Lei 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.9.3. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. O pregoeiro PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

- a) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bllcompras.com



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação na AMUNES.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. PRazos, INSTALAÇÕES, DA CONTRAPARTIDA:

14.1 – As condições dos serviços estão ajustados dentro do TERMO DE REFERÊNCIA que seguem em anexo ao presente Edital.

14.2 – A execução dos serviços será realizado de forma ÚNICA.

14.3 – Os equipamentos deverão estar disponibilizados e ou montados num prazo de 02 (dois) dias anteriores aos eventos.

14.4 - A desmontagem dos equipamentos deverão ocorrer em no máximo 48 horas após a finalização do evento, sem ônus para o Contratante.

14.5 - A Contratada deverá dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

14.6 – Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

14.7 - A fiscalização da entrega do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do Município através de seu representante legal que será indicado pelos Secretaria Solicitantes, através de portaria interna, a quem caberá verificar se, na sua execução, estão sendo cumpridos os termos do Contrato, o Termo de Referência, suas especificações e demais requisitos, bem como atestar as notas fiscais/faturas, com vistas a posterior autorização dos pagamentos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel



execução dos serviços objeto deste edital.

14.8 - DA CONTRAPARTIDA: O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DUA – emitido pelo Setor da Tributação, localizado na Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista, Pedro Canário/ES, em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pedro Canário-ES, pelo prazo de até cinco anos;



19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.3 O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica.

20.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6 A impugnação "deverá" ser realizada exclusivamente através do e-mail: protocolo@pedrocanario.es.gov.br, ou, por petição dirigida e protocolada no endereço da SEDE da Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.BLL.ORG.BR <<http://www.BLL.ORG.BR>> e no www.pedrocanario.es.gov.br <<http://www.pedrocanario.es.gov.br>> (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Pedro Canário/ES, 05 de junho de 2023

Adeilton Pereira Santos
Agente de Contratação/Pregoeiro



RELAÇÃO DOS OBJETOS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR
01	CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 32º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, EM PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada na sede deste Município	UND	01	

O valor mínimo da proposta será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A área de alimentação contará com a instalação provisória de barracas de 3x3, 6x6 e 10x10, as quais serão fornecidas pelo arrematante.

O referido parque de diversão deve estar preparado para receber bem o público, propiciando conforto, segurança e acessibilidade aos mesmos, bem como ter uma equipe preparada para dar o devido atendimento aos clientes. O parque de diversão deve ter brinquedos que atendam tanto às crianças bem como ao público adulto, sendo que tais brinquedos não podem estar sucateados, pois, desta forma representaria um risco para os usuários. OBS.: As barracas e o parque de diversão deverão estar montados em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento, para a devida fiscalização dos mesmos.

O arrematante poderá, se necessário, alterar a disposição das barracas e do parque de diversão apresentada no croqui, de acordo com espaço disponível, mediante aprovação da Comissão Organizadora do evento;

Será de responsabilidade do arrematante a alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas;

Haverá um ponto de água da CESAN, para uso nas barracas, próximo à entrada da área cedida do qual será de responsabilidade do arrematante distribuir entre os stands/barracas;

Energia elétrica ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES que contará com 02 (dois) eletricitas à disposição para a distribuição dos pontos de eletricidade nos stands/barracas;

O valor mínimo da proposta será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Além do valor da proposta a ser pago, o arrematante arcará com os custos da ornamentação do espaço do evento, sendo que para tanto a empresa providenciará a contratação de mão de obra para execução do serviço e também adquirirá o material a ser utilizado na ornamentação, cujo quantitativo segue abaixo:

a) Para confecção das bandeirolas que serão instaladas num espaço medido 60x40 (vide croqui do anexo I), o arrematante deverá adquirir os seguintes materiais: – 08 rolos de 100mt de TNT na cor verde; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor amarela; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor laranja; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor azul claro; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor lilás; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor branca; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor rosa claro; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor marrom; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor azul escuro; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor vermelho; – 08 rolos de 100mt de TNT na cor preta; – 70 rolos de plástico – fitilho; – 30 caixas de grampos para grampeador; – 10 caixas de grampos para rocama; – 250mt de cabo de aço; – 06 tesouras tamanho grande; – 10 grampeadores tamanho grande.



b) O portal de entrada do evento será ornamentado com lonas (vide croqui anexo II) e para tanto a empresa arrematante providenciará a impressão de 18 lonas medindo 1,95 x 1,95 (cada lona), sendo que as artes a serem estampadas em cada lona deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF _____ Nº _____, sediada _____ a _____
(Endereço Completo).

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ / _____, instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Pedro Canário - ES, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____ / _____ /20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**TERMO DE REFERÊNCIA****1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 32º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, EM PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada na sede deste Município.

PARA OBTER A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO 32º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, EM PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 de julho de 2023, a empresa INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. AO APRESENTAR PROPOSTA, A EMPRESA SE COMPROMENTE E SE OBRIGA EXCLUSIVAMENTE EM MONTAR TODA ESTRUTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO, APTAS A RECEBEREM ALVARÁS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ETC, DOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO (BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE, ETC.), ALÉM DE ARCAR COM OS CUSTOS DA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2- JUSTIFICATIVA

O Forró da Tábua Lascada é uma festa popular tradicional do município de Pedro Canário, abrangendo os municípios



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

limitrofes de Montanha, Pinheiros, Mucurici, Ponto Belo, Nova Venécia, São Mateus, Conceição da Barra, além de várias localidades do extremo sul da Bahia, tais como Itabatã, Mucuri, Posto da Mata e Teixeira de Freitas, atraindo nos três dias de evento cerca de 30.000 pessoas.

O referido evento contará com apresentações musicais de atrações locais, regionais e de renome nacional, festival de calouros, feira livre de artesanato (FELARTE), exposições de comidas típicas, tendas culturais com informações turísticas (região doce terra morena) e apresentações culturais e quadrilhas; promovendo integração municipal e regional, aquecendo a economia local durante e após a realização do evento, oferecendo ao público uma programação cultural de qualidade, fortalecendo a autoestima da população Canariense.

A concessão onerosa e precária da área de alimentação e diversão oferecerá melhores condições para a festa, dentre as quais: comodidade, segurança e bem-estar para os participantes, além de facilitar a instalação de equipamentos necessários para infraestrutura à execução do evento, bem como a montagem das barracas e montagem do Parque de Diversão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas, que atenderem às condições estabelecidas neste termo de referência;

3.2 - Não poderão participar deste procedimento pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal direta ou indireta;



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

3.3 - A participação neste procedimento implica na aceitação integral e irretratável deste termo bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3.4 - A área de alimentação contará com a instalação provisória de barracas de 3x3, 6x6 e 10x10, as quais serão fornecidas pelo arrematante.

3.5 - O referido parque de diversão deve estar preparado para receber bem o público, propiciando conforto, segurança e acessibilidade aos mesmos, bem como ter uma equipe preparada para dar o devido atendimento aos clientes. O parque de diversão deve ter brinquedos que atendam tanto às crianças bem como ao público adulto, sendo que tais brinquedos não podem estar sucateados, pois, desta forma representaria um risco para os usuários.

OBS.: As barracas e o parque de diversão deverão estar montados em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento, para a devida fiscalização dos mesmos.

3.6 - O arrematante poderá, se necessário, alterar a disposição das barracas e do parque de diversão apresentada no croqui, de acordo com espaço disponível, mediante aprovação da Comissão Organizadora do evento;

3.7 - Será de responsabilidade do arrematante a alocação de extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nas barracas;

3.8 - Haverá um ponto de água da CESAN, para uso nas barracas, próximo à entrada da área cedida do qual será de responsabilidade do arrematante distribuir entre os stands/barracas;



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

3.9 - Energia elétrica ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES que contará com 02 (dois) eletricitistas à disposição para a distribuição dos pontos de eletricidade nos stands/barracas;

3.10 - O valor mínimo da proposta será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

3.11 - Além do valor da proposta a ser pago, o arrematante arcará com os custos da ornamentação do espaço do evento, sendo que para tanto a empresa providenciará a contratação de mão de obra para execução do serviço e também adquirirá o material a ser utilizado na ornamentação, cujo quantitativo segue abaixo:

a) Para confecção das bandeiras que serão instaladas num espaço medido 60x40 **(vide croqui do anexo I)**, o arrematante deverá adquirir os seguintes materiais:

- 08 rolos de 100mt de TNT na cor verde;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor amarela;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor laranja;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor azul claro;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor lilás;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor branca;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor rosa claro;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor marrom;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor azul escuro;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor vermelho;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor preta;
- 70 rolos de plástico - fitilho;
- 30 caixas de grampos para grampeador;
- 10 caixas de grampos para rocama;



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

- 250mt de cabo de aço;
- 06 tesouras tamanho grande;
- 10 grampeadores tamanho grande.

b) O portal de entrada do evento será ornamentado com lonas **(vide croqui anexo II)** e para tanto a empresa arrematante providenciará a impressão de 18 lonas medindo 1,95 x 1,95 (cada lona), sendo que as artes a serem estampadas em cada lona deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 - DECLARAÇÃO que possui condições de executar o objeto do lote que se propõe a locar.

4.2 - Para participação do certame, o licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade deste objeto, mediante apresentação de atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto, considerando item de relevância abaixo discriminado, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora do CAT - Certidão de Aptidão técnica. Item de **Relevância:** Fornecimento/ locação/ montagem de estrutura tipo tendas e stands; Fornecimento, distribuição e comercialização de bebidas geladas e drinks

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 - O valor ofertado na Proposta Comercial do licitante vencedor deverá ser pago em uma única parcela através de DUA - emitido pelo Setor da Tributação, localizado na Rua São Paulo, nº 220, Boa Vista, Pedro Canário/ES, em até 48



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

(quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - Executar o objeto do presente Termo de Referência.

6.2 - Arcar com a solução de eventual déficit de suas despesas no evento;

6.3 - Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

6.4 - Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

6.5 - Se responsabilizar pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao município e/ou a terceiros;

6.6 - Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 48 (quarenta e oito) horas do término do evento.

6.7 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

6.9 - Disponibilizar stands/barracas que deverão atender integralmente e satisfatoriamente o evento conforme



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

programação e croqui, anexos ao presente Edital. (bebidas, comidas, mesas, cadeiras, brinquedos, etc.).

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 - Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do serviço e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, em desacordo com as obrigações assumidas pelo arrematante.

7.2 - Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4 - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço prestado.

7.5 - Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA não atender as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Ficará a cargo Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.

8.2- A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE;



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

9.2 - O fornecimento do serviço estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

9.3 - O servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo responsável pela fiscalização dos serviços terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- a)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos serviços da contratada.
- b)** Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer serviço executado que esteja em desacordo ou insatisfatório.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial; e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

10.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade a penalidade, a CONTRATADA que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b)** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3 - A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por:

- a)** Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

10.4 - Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração pode ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Secretarias e órgãos públicos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza urbana e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, e etc.;

11.2 - O município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

11.3 - Ao protocolar documento manifestando interesse na realização do evento os interessados automaticamente aceitam as disposições iniciais deste termo.

Pedro Canário/ES, 25 de maio de 2023.

Ana Késia Silva Santos

Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO



ANEXO I

"CROQUI" DA ÁREA DO EVETO CONTENDO AS MEDIDAS

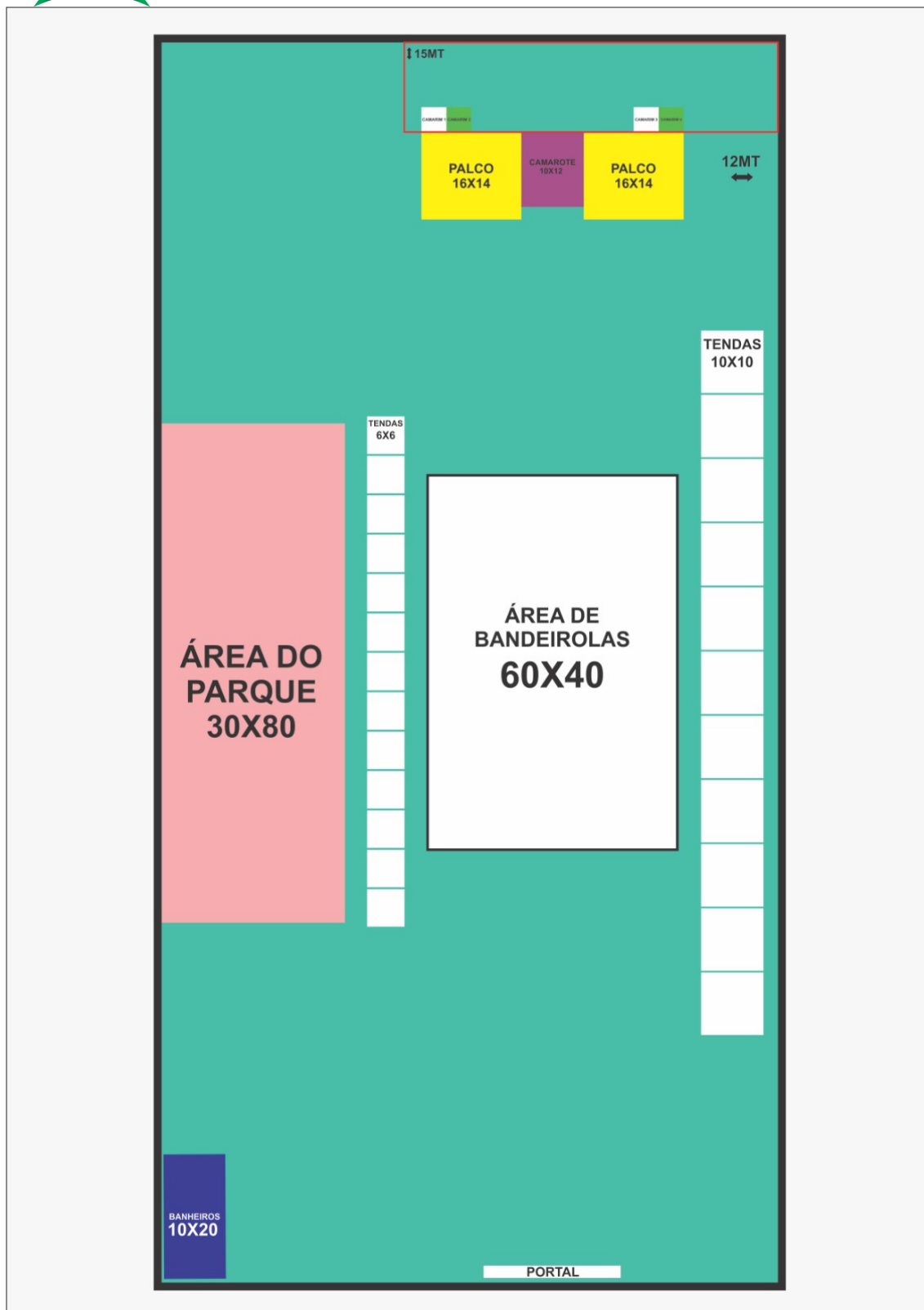
Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 08f0f3e6-2aa2-40b7-a768-06f616aacac5d
Edital Nº 000091/2023





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO





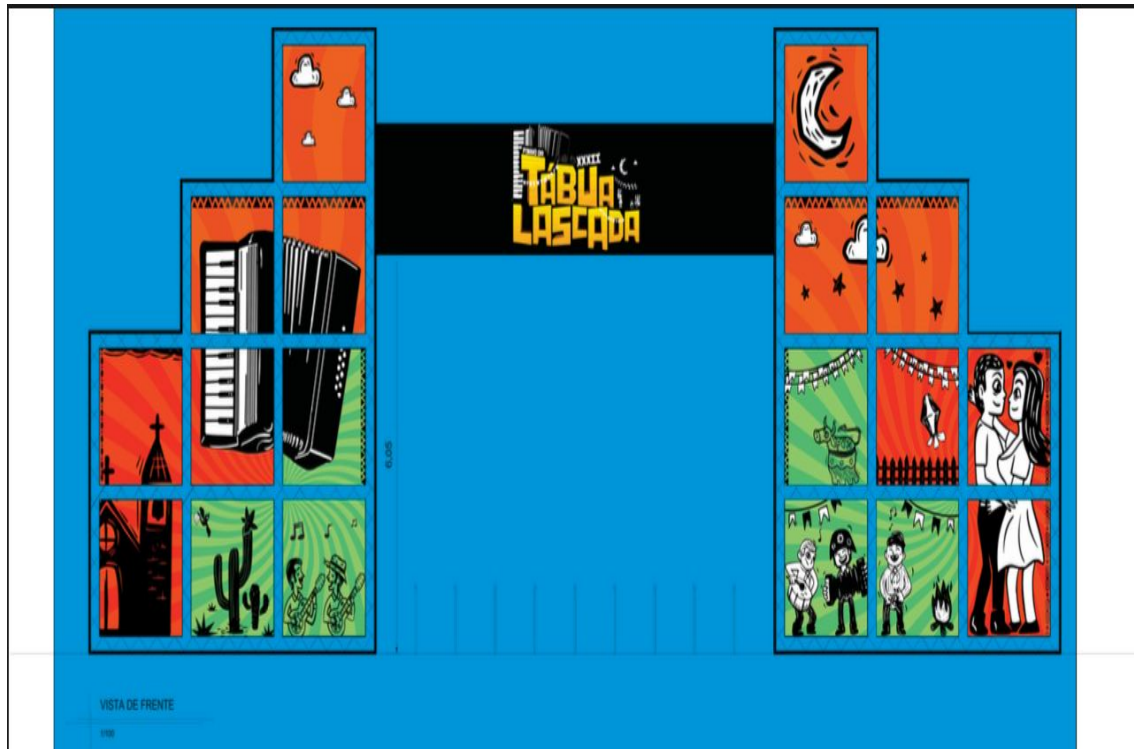
PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO



ANEXO II

"CROQUI" DO PORTAL DE ENTRADA DO EVENTO



Assinado digitalmente. Acesse: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: 08f0f3e6-2aa2-40b7-a768-06f616aacaf5d
Edital Nº 000091/2023



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO****ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO****CONCORRÊNCIA N° XXXXX****CONTRATO N°**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO -
ES E _____**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO - ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Paulo, n° 220, Boa Vista, Pedro Canário/ES, CEP 29.970-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, _____, de ora em diante designado CONCEDENTE, e de outro, _____, na qualidade de vencedor da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° xxxxx, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, firmam a presente contratação nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto, a CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 32° FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, EM PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada na sede deste Município.

1.1.1 - A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 32º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, EM PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 de julho de 2023, está condicionada à CONTRATADA EM MONTAR E ADMINISTRAR TODA ESTRUTURA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO. TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR APTAS A RECEBEREM ALVARÁS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ETC, DOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO (BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE, ETC.), OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO PROGRAMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

2.1 - A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO) DA ÁREA DE FESTAS, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO 32º FORRÓ DA TÁBUA LASCADA, EM PEDRO CANÁRIO/ES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29 e 30 de julho de 2023, na área de festas localizada na sede deste Município..

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 - O CONCESSIONÁRIO estará sujeito à intensa fiscalização da CONCEDENTE, principalmente no que se refere



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

ao cumprimento de todos os prazos assumidos no presente Contrato.

3.3 - Em caso de chuva, ou por motivo de força maior, onde seja necessário cancelar o evento, a CONCEDENTE não oferecerá qualquer tipo de devolução das despesas realizadas pelo CONCESSIONÁRIO, do valor pago, se for o caso, sendo certo que se houver a transferência do evento para outra data, transfere-se também o direito de exploração estabelecido para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DEVERES

4.1 DO CONCESSIONÁRIO

4.1.1 - FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E DIVERSÃO, APTAS A RECEBEREM ALVARÁS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, ETC, DOS MAIS DIVERSOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO (BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE, ETC.).

4.1.2 - Distribuir os stands/barracas de acordo com o espaço disponível, mediante aprovação da Comissão Organizadora do Evento;

4.1.3 - Disponibilizar extintores de incêndio e lâmpadas de emergência nos stands/barracas e área do rodeio, conforme determinações do Corpo de bombeiros para liberação a área de festa.

4.1.4 - Disponibilizar materiais para acompanhar e complementar as instalações elétricas (cabos, conectores e outros), para barracas e parques de diversão.

4.1.5 - Providenciar o abastecimento dos stands/barracas com os produtos que serão comercializados até às 18 horas



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

de cada dia, para que não haja tumulto no trânsito no local do evento.

4.1.6 - Disponibilizar as barracas para comercialização de produtos com medidas de 3 x 3 metros, 6 x 6 metros e 10 x 10 metros, tipo pirâmide e cobertas por lonas antichamas.

4.1.7 - Respeitar normas que não estão explícitas neste contrato e que serão estabelecidas pela Comissão de Festas, evitando poluição visual e falta de padronização do local onde se realizará o evento, bem como respeitar o croqui disponibilizado pela Administração municipal.

4.1.8 - Disponibilizar barracas em perfeitas condições de uso e aparência, e em funcionamento de acordo com as normas da vigilância sanitária (conforme o caso).

4.1.9 - Todos os funcionários das barracas que comercializem/manipulem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas ou avental e toucas.

4.1.10 - Colocação de parque de diversões em espaço próprio, conforme estabelecido no Edital (croqui do anexo I).

4.1.11 - Disponibilizar todos os meios e materiais necessários além dos descritos neste contrato, para a perfeita realização do objeto deste contrato.

4.1.12 - Proceder a montagem e desmontagem de toda a estrutura objeto deste contrato, considerando que toda a estrutura deverá estar montada até o dia 27/07/2023 e desmontada no máximo até o dia 01/08/2023.



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

4.1.13 - Efetuar o pagamento do valor total de R\$ _____ (_____), mediante DUA (Documento Único de Arrecadação) Emitido pelo setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, por ocasião assinatura deste Contrato.

4.1.14 - Além do valor da proposta a ser pago, o arrematante arcará com os custos da ornamentação do espaço do evento, sendo que para tanto a empresa providenciará a contratação de mão de obra para execução do serviço e também adquirirá o material a ser utilizado na ornamentação, cujo quantitativo segue abaixo:

a) Para confecção das bandeirolas que serão instaladas num espaço medido 60x40 (**vide croqui do anexo I**), o arrematante deverá adquirir os seguintes materiais:

- 08 rolos de 100mt de TNT na cor verde;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor amarela;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor laranja;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor azul claro;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor lilás;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor branca;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor rosa claro;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor marrom;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor azul escuro;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor vermelho;
- 08 rolos de 100mt de TNT na cor preta;
- 70 rolos de plástico - fitilho;
- 30 caixas de grampos para grampeador;
- 10 caixas de grampos para rocama;
- 250mt de cabo de aço;
- 06 tesouras tamanho grande;



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

➤ 10 grampeadores tamanho grande.

b) O portal de entrada do evento será ornamentado com lonas (**vide croqui anexo II**) e para tanto a empresa arrematante providenciará a impressão de 18 lonas medindo 1,95 x 1,95 (cada lona), sendo que as artes a serem estampadas em cada lona deverão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo.

4.2 DO CONCEDENTE

4.2.1 - Disponibilizar ponto de água da CESAN, próximo à entrada da área concedida.

4.2.2 - Disponibilizar energia elétrica ou geradores de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 - O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o CONCESSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

5.2 - A penalidade de advertência será aplicada pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES nos seguintes casos:

5.2.1 - Não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pela Administração Pública Municipal, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO****SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA, COMU. E TURISMO**

integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

5.2.2 - Quando for constatada a venda de mercadorias ou a prestação de serviços em desacordo com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA

FORO

6.1 - Fica eleito o foro da cidade de Pedro Canário/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Pedro Canário/ES, _____ de _____ de 2023.

Município de Pedro Canário

Contratante

Arrematante

Contratado

